PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7546/MAP – 31 Agosto 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3341/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1535 de 27 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL * Telef: + 351 21 392 05 00 Fax: + 351 21 392 05 15

GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 7139
DATA: 31/08/2010

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Ex.mo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

27.AGO10 01535

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência
Of.4531	02-06-2010	Ent. 6418/10 Proc. 08.06.03.05

Assunto: Pergunta n.º 3341/XI/1ª, de 2 de junho de 2010
Pagamento do 14º mês aos aposentados da Administração da Pública.

Ex.mo Senhor,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta à pergunta supra identificada, informar o seguinte:

A atribuição do 14.º mês aos pensionistas da CGA iniciou-se com a Portaria n.º 514/90, de 6 de julho, a qual estabeleceu no n.º 9.º-A que *"Os aposentados, os reformados e os demais pensionistas da Caixa Geral de Aposentações e do Montepio dos Servidores do Estado, bem como os funcionários que se encontrem na situação de reserva e de desligados do serviço, aguardando aposentação ou reforma, com excepção do pessoal que no primeiro ano de passagem a qualquer das situações nele previstas receba subsídio de férias, têm direito a receber, em cada ano civil, um 14.º mês, pagável em Julho, de montante igual à pensão correspondente a esse mesmo mês."*

Desde então, todas as portarias de actualização de pensões contêm uma norma com este teor, atribuindo aos pensionistas da CGA o direito de receberem, em cada ano civil, um 14.º mês, pagável em Julho, de montante idêntico ao da pensão correspondente a esse mês, como se comprova através do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro (última portaria de actualização das pensões da CGA em vigor).

Não obstante, no calendário que acompanhou a declaração para efeitos de IRS enviada pela CGA aos pensionistas, constava o mês de Junho como aquele em que teria lugar o pagamento do 14.º em 2010. Tratou-se, porém, de um lapso de escrita, tendo a CGA esclarecido, de imediato, através de informação prestada e publicada na sua página electrónica em 20 de janeiro de 2010 que, tal como sucedeu nos anos anteriores, o abono do referido 14.º mês em 2010 teria lugar no mês de Julho, de acordo com o estabelecido naquela norma.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SEAO

Av. Infante D. Henrique - 1149-009 LISBOA
Tel.: +351 218 816 800; Fax: +351 218 816 862; E-mail: gab.mf@mf.gov.pt